

COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Estudo Técnico Preliminar 63/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 01342.001971/2025-25

2. Descrição da necessidade

2.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CNEN/IPEN-SP, com implantação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, acessível via internet, por meio de rede de estabelecimentos credenciados. A solução deverá utilizar tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico do tipo smart com chip, e será responsável por controlar, executar e registrar as manutenções realizadas, fornecendo também relatórios gerenciais e informações para subsidiar o respectivo processo de contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DINFR - Divisão de Infraestrutura - Transportes & Logística	Marcos Santos da Silveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**4.1 – São requisitos da contratação:**

4.1.1 – Os critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 1 (um) ano, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.1 – Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 – Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.1.1.3 – O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.1.1.4 – Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas às utilizadas na definição dos serviços ora tratados, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que a área técnica da contratante possa aferir a compatibilidade dos serviços exigidos.

4.2 – Natureza da contratação:

4.2.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 – Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

4.3.1 – Não haverá item com participação exclusiva de ME/EPP em razão do valor global estimado ser superior ao limite previsto no art. 48 da LC nº 123/2006, cabendo ampla participação.

4.4 – Margem de preferência:

Não se aplicam margens de preferência previstas na Lei nº 12.349/2010.

4.5 – Critério de julgamento:

Critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

4.6 – Observar os critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

4.6.1 – Exigência na habilitação jurídica da licitante vencedora, que no caso de exercício de atividade requer ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do inciso I, §2º do artigo 39 da Lei nº 12.305, de 02/08/2010.

4.6.2 – Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, o fornecedor deverá, no que couber:

a) Preferencialmente, fornecer bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) Observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;

c) Fornecer bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível e com materiais recicláveis;

d) Fornecer bens que não contenham substâncias perigosas acima dos limites da diretiva RoHS (como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, PBBs, PBDEs).

4.6.3 – O cumprimento das obrigações relativas à sustentabilidade ambiental será comprovado mediante apresentação de certificado emitido por instituição oficial ou credenciada, ou outro meio idôneo que comprove o atendimento às exigências do edital.

4.6.4 – A contratada deverá exigir que os estabelecimentos credenciados cumpram a legislação ambiental conforme o serviço prestado, incluindo:

a) Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resoluções CONAMA nº 362/2005 e nº 416/2009, IN IBAMA nº 01/2010;

b) Limites de ruído conforme Resoluções CONAMA nº 1/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998;

c) Limites de emissão do escapamento conforme PROCONVE (Resolução CONAMA nº 18/1986 e atualizações);

d) Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 6ª edição, setembro de 2023);

e) Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho.

5. Levantamento de Mercado

Trata-se de contratação de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, envolvendo a prestação de serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças e controle informatizado, amplamente disponíveis no mercado.

5.1 Foram analisadas diferentes possibilidades de contratação, conforme segue:

A – Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) de serviços de gerenciamento de frota

Parcialmente viável. Embora existam atas disponíveis no PNCP e no Compras.gov, a adesão apresenta limitações técnicas e operacionais:

- Cobertura regional restrita (nem sempre contempla todas as localidades onde há unidades da CNEN);
- Restrições quanto a volume, disponibilidade de fornecedores e prazos de execução;
- Necessidade de autorização do órgão gerenciador e risco de não renovação da ata.
Além disso, os requisitos técnicos e operacionais exigidos pelo IPEN podem não estar plenamente atendidos nas atas disponíveis, o que comprometeria a economicidade e a eficiência do contrato.

B – Realização de Pregão Eletrônico próprio para contratação de empresa especializada

Viável. A contratação direta de empresa administradora com rede de oficinas credenciadas em todo o território nacional e sistema informatizado de controle é a solução mais adequada ao cenário do IPEN, por possibilitar:

- Atendimento às particularidades da frota e às exigências legais e técnicas específicas;
- Abrangência nacional e maior controle operacional;
- Apuração transparente de custos, segurança na execução, rastreabilidade e geração de relatórios gerenciais;
- Flexibilidade na elaboração do Termo de Referência e definição de critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa.

C – Execução direta dos serviços por outro órgão ou licitação por Central de Compras

Inviável. Não existem, no âmbito da Administração Pública Federal, órgãos ou entidades com estrutura técnica e operacional adequada para executar diretamente os serviços de gerenciamento de manutenção veicular com sistema informatizado e rede de oficinas credenciadas.

Também não foram identificadas atas vigentes ou soluções de contratação disponíveis por meio da Central de Compras do Governo Federal (atualmente vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos), que contemplem esse escopo de forma integral.

Dessa forma, a execução direta por outro órgão ou adesão por central de compras pública mostra-se inviável técnica e operacionalmente, não atendendo aos requisitos de cobertura, rastreabilidade, controle e qualidade necessários para o atendimento da frota do IPEN/CNEN.

6. Descrição da solução como um todo

A solução é composta pelo conjunto de bens e serviços necessários, de forma integrada, para atender às necessidades relacionadas à gestão da frota de veículos do IPEN/CNEN-SP.

A equipe de planejamento da contratação realizou levantamento preliminar, identificando os seguintes componentes da solução:

- I. Prestação de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos (objeto deste Estudo Técnico Preliminar) – Processos SEI nº 01342.000389/2015-70 e 01342.000174 /2020-16;
- II. Prestação de serviço de administração e gerenciamento de abastecimento de veículos automotivos – Processo SEI nº 01342.001419/2023-75;
- III. Prestação de serviços de seguros automotivos para a frota oficial do IPEN/CNEN-SP – Processo SEI nº 01342.003591/2024-44.

Conforme o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliado que a reunião desses objetos em uma única contratação não seria vantajosa, dadas as naturezas distintas dos serviços, suas especificidades técnicas e os modelos operacionais aplicáveis. Assim, optou-se pelo tratamento em processos separados, garantindo melhor gestão contratual, especialização técnica e economicidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As soluções de mercado para atendimento das demandas do IPEN, atendendo a frota multimarca descrita na Tabela 1 a seguir:

FROTA DO IPEN/CNEN-SP - 2025								
#	MARCA	MODELO	Combustível	PLACA	FAB./ MODELO	Código Fipe	RENAVAM	Valor de Mercado FIPE/2025
2	VW	AMAROK	DIESEL	DJM-3433	2012	005325-2	00528628216	R\$ 73.633,00
3	GM	ASTRA	FLEX	DJP-5443	2007	004328-1	00911752790	R\$ 28.181,00
4	GM	ASTRA	FLEX	DJP-5279	2007	004328-1	00911750908	R\$ 28.181,00
5	PEUGEOT	BOXER	DIESEL	EEF-0112	2008	024094-0	00144677962	R\$ 57.096,00
6	PEUGEOT	BOXER	DIESEL	DJP-0027	2005	024093-1	00874395631	R\$ 37.841,00
7	FORD	CAMINHÃO	DIESEL	BSV-4988	1988	504062-0	00411141376	R\$ 78.000,00
8	RENAULT	CLIO	FLEX	DJP-7568	2008	025102-0	00967539005	R\$ 19.652,00

9	RENAULT	CLIO	FLEX	DJP-7569	2008	025102-0	00967541964	R\$ 19.652,00
10	HELI	CPQD35-RC1H/470 (Empilhadeira)	GÁS	-	2022	-	-	R\$ 91.483,20
11	HELI	CPQD35-RC1H/470 (Empilhadeira)	GÁS	-	2022	-	-	R\$ 91.483,20
12	HELI	CPQD35-RC1H/470 (Empilhadeira)	GÁS	-	2022	-	-	R\$ 91.483,20
13	FIAT	DOBLO	FLEX	DJM-6690	2013	001352-8	00528627090	R\$ 44.499,00
14	FIAT	DOBLO	FLEX	DJM-6672	2013	001352-8	00528626159	R\$ 44.499,00
15	FIAT	DOBLO	FLEX	DJM-6664	2013	001352-8	00528627538	R\$ 44.499,00
16	FIAT	DUCATO	DIESEL	HEE 3386	2006	001190-8	00905024583	R\$ 54.142,00
17	NISSAN	FRONTIER	DIESEL	DBS7A98	2005	023045-6	862381444	R\$ 53.725,00
18	VW	GOL	FLEX	DBS7B01	2005	005190-0	863382045	R\$ 21.893,00
19	NISSAN	GRAND LIVINA	FLEX	DJM-0546	2010	023907-9	00325669317	R\$ 30.263,00
20	NISSAN	GRAND LIVINA	FLEX	DJM-0547	2010	023907-9	00325667489	R\$ 30.263,00
21	PEUGEOT	HOGGAR	FLEX	DJL-1744	2010	024170-9	00281319910	R\$ 22.110,00
22	PEUGEOT	HOGGAR	FLEX	DJL-1745	2010	024170-9	00281320063	R\$ 22.110,00

7.2 A frota atual do IPEN /CNEN-SP é composta por 35 veículos, incluindo automóveis, utilitários, caminhões, vans, empilhadeiras e veículos especiais, com variedade de marcas, modelos, tipos de combustível e ano de fabricação. As condições e necessidades de manutenção variam de acordo com o tipo e a idade do veículo, sendo predominantes os serviços de natureza corretiva em modelos mais antigos, e os serviços preventivos em veículos mais novos.

7.3 Os serviços serão

23	CITROEN	JUMPER /CARGO	DIESEL	SVA9E21	2023	011220-8	01410530679	R\$ 186.803,00	executados conforme solicitação da fiscalização técnica, de acordo com as necessidades operacionais da frota e até o limite do valor previsto em contrato.
24	CITROEN	JUMPER /CARGO	DIESEL	FHR7A92	2023	011220-8	01404767409	R\$ 186.803,00	
25	RENAULT	KANGOO	FLEX	DJP-0074	2008	025133-0	00127928022	R\$ 22.050,00	
26	VW	KOMBI	ALCOOL	BSV-5580	1985	005023-7	00362524432	R\$ 3.797,00	7.4 O valor de mercado dos veículos, conforme a Tabela Fipe vigente à época da execução do serviço, será utilizado como referência para avaliar a
27	NISSAN	LIVINA	FLEX	DJL-6998	2010	023093-6	00327842903	R\$ 25.704,00	
28	NISSAN	LIVINA	FLEX	DJL-6999	2010	023093-6	00327837268	R\$ 25.704,00	
29	VW	PARATI	FLEX	CMW-1931	2004	005192-6	00844182354	R\$ 21.907,00	
30	FORD	RANGER	DIESEL	ELH7G81	2023	003363-4	01348860984	R\$ 182.179,00	
31	FORD	RANGER	DIESEL	FVJ9E42	2023	003363-4	01348859951	R\$ 182.179,00	
32	FORD	RANGER	DIESEL	GFT3H55	2023	003363-4	01348860569	R\$ 182.179,00	
33	GM	S 10	DIESEL	DJP-2006	2006	004301-0	00876279396	R\$ 54.838,00	
34	VW	S-5140	DIESEL	DJP-5411	2006	515107-4	00913343374	R\$ 95.707,00	
35	MB	SPRINTER	DIESEL	BVZ-9224	1997	02188-9	00685680681	R\$ 34.337,00	

economicidade da manutenção, nos termos do inciso IV do art. 3º do Decreto nº 9.373/2018, aplicando-se o limite de 50% do valor de mercado como critério para restringir reparos considerados antieconômicos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 210.092,95

8.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 210.092,95 (Duzentos e dez mil, noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A equipe de planejamento avaliou a possibilidade de parcelar o objeto da contratação, conforme o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

No entanto, verificou-se que a divisão da solução comprometeria a eficiência e a economicidade, pois os serviços de manutenção, fornecimento de peças e sistema informatizado são interdependentes e exigem gestão unificada.

Por isso, optou-se por realizar a contratação de forma integral.

9.2 A subcontratação parcial ou total está vedada, com base no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de que a contratada seja plenamente responsável pela execução do objeto na íntegra, incluindo o fornecimento das peças, a gestão do sistema e o controle da rede de oficinas. Por questões de segurança, rastreabilidade e unificação dos dados, não será permitida a participação de consórcios, empresas estrangeiras, cooperativas ou organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), salvo justificativa superveniente e expressa no edital.

9.3 As garantias mínimas exigidas serão:

- 90 (noventa) dias para peças substituídas com nota fiscal, desde que não exista garantia superior do fabricante;
- 90 (noventa) dias para os serviços executados pelas oficinas credenciadas, exceto:
- 30 (trinta) dias para alinhamento e balanceamento;
- 120 (cento e vinte) dias para serviços de pintura e lanternagem;

Sempre que o fabricante ou a rede credenciada oferecer garantia superior à mínima, essa deverá prevalecer.

Durante o período de garantia, os estabelecimentos credenciados deverão, às suas expensas:

- Substituir peças defeituosas;
- Corrigir falhas de fabricação ou instalação;
- Realizar trocas ou correções no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação.

O sistema informatizado da contratada deverá garantir:

- Correção de falhas técnicas em até 24 horas úteis;
- Geração de relatórios periódicos com filtros, extração para Excel e período mínimo de 12 (doze) meses para análise comparativa.

9.4 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme análise da equipe técnica constante deste Estudo Técnico Preliminar e justificativas técnicas de viabilidade e conveniência.

A não exigência se justifica em razão da natureza do serviço, do modelo de pagamento vinculado a serviços efetivamente prestados, da baixa complexidade operacional e dos controles implementados por meio de sistema informatizado e fiscalização ativa do contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Não há contratações correlatas para a realização dos serviços como atividade de infraestrutura, apoio à técnico e operacional do IPEN. Outros instrumentos contratuais relacionam-se com a frota em si, no entanto, sem interferir na execução desse. A correlação, se há, não influi na execução da Gestão de Frota, e interdependência não existe. Refere-se do contrato de mão de obra terceirizada de motoristas, tratoristas, motociclistas e encarregados e o de serviço securitário

Processo SEI nº 01342.003591/2024-44: Contratação do serviço de Seguro Automotivo para frota do IPEN/CNEN.

Contrato nº 198/2024 - CNPJ nº 90.180.605/0001-02 - Gente Seguradora S.A

Processo SEI nº 01342.000174/2020-16: Contratação de serviços para gerenciamento de manutenção de frota de veículos IPEN

Contrato nº 30/2020 - CNPJ nº 12.039.966/0001-11 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

Processo SEI nº 01342.001419/2023-75: Contratação de serviços para fornecimento de combustíveis para os veículos do IPENCNEN/SP.

Contrato nº 10/2024 - CNPJ nº - 12.039.966/0001-11 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

Processo SEI nº 01342.001183/2023-77: Prestação de serviço de condução de veículos.

Contrato nº 14/2023 - 08.744.139/0001-51 - G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício 2025 , na dotação abaixo discriminada:

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 11501/113202

II) Fonte de recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho Resumido (PTRES): 229018

IV) Elemento de despesa: 339039

V) Subitem: 19

VI) Plano interno: 20UX0002024

11.2 - Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento das ações Institucionais conforme Plano Diretor do IPEN /CNEN 2021- 2025.

11.3 - A contratação da empresa está prevista no PCA 2025 (<https://pncp.gov.br/app/pca/00402552000126/2025/3>) no item 1971 com a identificação da futura contratação 113202-400/2025 da UASG nº 113202 no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC nos termos do Decreto nº 10.947, de 25/01/2022.3

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Considerando que o IPEN/CNEN-SP possui atualmente 35 veículos, conforme descrito na tabela 1 do item 7.1 neste Estudo Técnico Preliminar, o principal benefício esperado com a contratação é a implantação de sistema informatizado de controle de manutenção, com acesso via web, que possibilitará ao Setor de Transportes e Logística:

- Gerenciar de forma centralizada os atendimentos de manutenção corretiva e preventiva;
- Realizar a seleção de oficinas credenciadas com base em critérios técnicos e regionais;
- Monitorar a execução dos serviços com rastreabilidade e dados consolidados;
- Gerar relatórios gerenciais, mapas de controle e indicadores de desempenho veicular.

A iniciativa está alinhada à Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 03, de 15/05/2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade de controle e acompanhamento da frota pública. A expectativa é que a contratação traga os seguintes benefícios:

- a) Redução de despesas com manutenção, por meio de diagnósticos mais precisos, controle sobre peças e garantia de serviços;
- b) Redução de despesas administrativas, ao eliminar processos manuais de lançamento, faturamento e conferência de serviços;
- c) Flexibilidade no atendimento, com acesso a uma ampla rede de oficinas credenciadas, cobrindo diferentes regiões onde o IPEN atua;
- d) Agilidade nos procedimentos, desde a abertura de ordem de serviço até o faturamento eletrônico e validação;
- e) Aprimoramento do controle técnico, com geração automática de relatórios, dados comparativos por veículo e histórico consolidado;
- f) Tomada de decisões mais ágil e precisa, com base em alertas e relatórios de exceção fornecidos pelo sistema;
- g) Transparência e segurança na gestão da frota oficial, com registro sistematizado de todas as intervenções realizadas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 - No específico desta contratação, não é necessária adequação do ambiente do IPEN para implantação dos serviços, contudo por se tratar de serviço de gerenciamento através de sistema informatizado, após a contratação, a equipe de fiscalização e usuários deverão passar por treinamento para operacionalização dos serviços, e transferência da gestão de conhecimento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os critérios e práticas de sustentabilidade devem ser observados tanto na execução do objeto quanto no funcionamento do sistema informatizado, conforme o disposto no art. 11, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1 A contratada deverá, sempre que possível, apresentar relatórios, planilhas, comunicados e demais conteúdos em formato digital, evitando a impressão de documentos, conforme o Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico nos processos administrativos.

14.1.2 A contratada deverá aplicar práticas sustentáveis no planejamento e execução dos serviços, com uso racional de recursos, insumos e energia, visando minimizar o consumo, o desgaste e a depreciação indevida dos veículos e equipamentos, bem como a geração de resíduos.

14.1.3 Os estabelecimentos credenciados pela contratada deverão obedecer às exigências legais de descarte e reaproveitamento de resíduos automotivos (óleos, filtros, baterias, pneus, peças), conforme:

- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução CONAMA nº 362/2005 (óleo lubrificante usado);
- Resolução CONAMA nº 416/2009;
- IN IBAMA nº 01/2010;
- Demais normas ambientais aplicáveis ao serviço prestado.

14.1.4 Os serviços executados deverão priorizar o uso de peças remanufaturadas, recicladas ou de menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente compatíveis e seguros, respeitando normas da ABNT e critérios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 6ª edição, 2023).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme dados expostos neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a contratação proposta pela unidade requisitante é **viável**, nos termos da legislação vigente, pelas razões a seguir:

1. há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente;
2. no caso de contratação que possa se estender por vários exercícios, há perspectiva de provimento de recursos ao longo desses períodos;
3. a necessidade da contratação está clara e adequadamente justificada;
4. a contratação está alinhada com os planos e objetivos institucionais do IPEN/CNEN-SP;
5. todos os requisitos relevantes foram levantados e analisados, inclusive o tempo estimado para disponibilização da solução;
6. as quantidades a contratar estão compatíveis com as demandas previstas;
7. a análise de mercado foi realizada de forma adequada, demonstrando haver capacidade do setor em atender à demanda;
8. a escolha da solução está tecnicamente fundamentada e justificada;
9. as estimativas de preços foram realizadas e estão devidamente documentadas; as despesas recorrentes são consideradas aceitáveis;
10. a solução está claramente descrita, incluindo todos os elementos necessários ao alcance dos resultados esperados;
11. há justificativa para o não parcelamento da solução, conforme aplicável;
12. os resultados esperados com a contratação estão claramente definidos, destacando ganhos de economicidade, eficiência, eficácia, melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais, e impactos ambientais positivos (como o controle da manutenção de veículos, evitando uso ineficiente);
13. os impactos institucionais da contratação foram considerados, incluindo a adequação do ambiente organizacional, a capacitação da equipe gestora do contrato e a mitigação de impactos ambientais;
14. os riscos relevantes foram identificados e as medidas de mitigação foram previstas;
15. a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Com base nesses elementos, a equipe técnica considera a contratação plenamente viável e adequada à necessidade pública identificada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS SANTOS DA SILVEIRA

Chefe do Setor de Transportes - DINFR

ANTONIO CARLOS MARTINS PEREIRA

Chefe Substituto do Setor de Transportes/DINFR